



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 206-CJF

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correções permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nos tribunais regionais federais;

CONSIDERANDO as recentes medidas adotadas pelas mais diversas esferas do governo tendentes a combater e prevenir a disseminação do Covid-19 no nosso País;

CONSIDERANDO a Portaria 153-CJF, prorrogada pela Portaria 188-CJF, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, que estabelece, no âmbito do CJF, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVE:

1. Instaurar a inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no período de **15 de junho a 10 de julho de 2020**, abrangendo Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, bem como os gabinetes dos desembargadores federais e as seguintes áreas: Subsecretaria dos Feitos da Presidência; Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência; Núcleo de Gerenciamento de Precedentes; Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário; Subsecretaria das Seções; Subsecretarias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Turmas; Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais; Gabinete da Conciliação; Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região; Estatística; e Sistema Judiciais Eletrônicos;

2. Determinar que os trabalhos de inspeção nos gabinetes e unidades processantes do Tribunal Regional Federal 3ª Região sejam realizados a distância, por via remota e videoconferência, no período de 15 de junho a 10 de julho de 2020.

3. O Tribunal deverá providenciar acesso remoto aos sistemas processuais para os servidores da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, durante o período de **1º de junho a 10 de julho de 2020**.

4. O cronograma das atividades de inspeção será informado ao Tribunal por meio de ofício em que constarão as orientações de como serão executados os trabalhos, bem como os horários de realização das videoconferências.

5. Estabelecer o dia 15 de junho de 2020 para o início das entrevistas por videoconferência;

6. Determinar a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dando conhecimento da realização da inspeção e solicitando a divulgação desta Portaria para os membros e servidores do Tribunal;

7. Esclarecer que, durante a inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;

8. Designar, conforme autoriza o art. 21 do Provimento 1, de 5 de janeiro de 2009, desta Corregedoria:

I - os Desembargadores Federais Marcos Augusto de Sousa do TRF da 1ª Região; Aluísio Gonçalves de Castro Mendes e Guilherme Couto de Castro do TRF da 2ª Região; Ricardo Teixeira do Valle Pereira e Salise Monteiro Sanchotene do TRF da 4ª Região; e Élio Wanderley de Siqueira Filho do TRF da 5ª Região para realizarem os trabalhos de inspeção;

II - os Juízes Federais Auxiliares desta Corregedoria-Geral, Daniel Marchionatti Barbosa e Evaldo de Oliveira Fernandes, filho, para coordenarem a inspeção;

III - os seguintes servidores para colaborarem com os trabalhos da inspeção: Andrea Viana Ferreira Becker, Antônio Carlos Guimarães Júnior, Bruno Rocha Vivas, Carlos Alberto Lamb Carosio, Clarissa Braga Jorge Pinto da Silva, Dayse Alencar Rodrigues, Eduardo Tavares Cordeiro, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, Felipe Feijó Rubim, Glaucio Southier, Graziela Fernanda Seibel Rodriguez, Igor Lacet Reis Fernandes, Juliana Dowsley Gitirana Maciel, Kleb Amancio e Silva da Gama, Luciana de Medeiros Fernandes, Luciana Felício Rublescki, Luigi Frusciante Filho, Maria Augusta Costa Bacelar Carneiro Leão, Maria Eduarda Almeida Villaça, Maria Eduarda de Mendonça Barros, Maria Teresa Costa de Montoya, Paula Monteiro Russo, Renato de Oliveira Paes, Rosa Miriam Farias Prysthon, Sandra Mara Cornelius da Rocha e Simone Katsuren Nakasato;

IV - a Secretária da Corregedoria-Geral, Andrea Viana Ferreira Becker, como responsável pelas anotações, guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório.

9. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais do Mato Grosso do Sul e São Paulo, assim como ao seu Conselho Federal, comunicando a realização da inspeção;

10. Publique-se.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura
Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal**, em 13/05/2020, às 16:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0118641** e o código CRC **FF32F14B**.